

CARTA 009/2019

Belém – Pará, 05 Agosto de 2019

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
A/C Secretaria Municipal de Planejamento
C/C Secretaria Municipal de Obras

Referência: Processo licitatório nº 003/2018-CP
Concorrência nº 003/2018-CP – Contrato nº 20180291

TDL Arquitetura e Construções Eireli, empresa de prestação de serviços na área de engenharia civil, construções, arquitetura e Pavimentação Asfáltica, inscrita no CNPJ nº 08.489.964/0001-57, sediada na Av. Assis de Vasconcelos, 787 - Sala 17 - Bairro: Campina – CEP: 66.017-070 - Belém – PA, contratada para execução dos serviços de PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM REVESTIMENTO ASFÁLTICO NA CIDADE DE ITAITUBA, objeto do Processo licitatório Concorrência nº 003/2018-CP – Contrato nº 20180291, com observância ao disposto na Lei nº 8666/93 e nas demais normas legais e regulamentares, vem através desta solicitar prorrogação do prazo de execução da obra por mais 90 (noventa) dias a contar do término do prazo anterior, conforme cronograma anexo a este expediente.

Para o aditivo desejado a permissão legal está prevista no art. 57, § 1º, incisos II, V e VI; art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8666/93, que se transcreve abaixo:

art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

(...)

II – Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho á vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

(...)

V – Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela administração em documento contemporâneo á sua ocorrência;



CNPJ. TDL – 08.489.964/0001-57

VI – omissão ou atraso de providências a cargo da administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

JUSTIFICATIVA:

Considerando que o período de inverno entre o período de 2018 a 2019, com índices pluviométricos estatisticamente superiores ao registros históricos na região, prejudicando os trabalhos já executados e prejudicando ainda mais as novas ruas a ser executado, fatores que somados influenciaram negativamente na produtividade de nossas atividades; assim como o atraso dos empenhos referentes as parcelas do convênio do contrato terem demorado a chegar no Município de Itaituba, dificultando a logística técnico/operacional/financeira de nossas frentes de serviço.

Desde modo, solicitamos adequação no contrato, conforme o cronograma anexo, para prorrogação dos prazos de execução e prazo de vigência do contrato.

E é na certeza de poder confiar na sensatez dessa administração, assim como, no bom senso da autoridade, evitando assim, maiores transtornos.

Nestes termos, Pedimos Bom Senso e Deferimento.

Limitados ao exposto acima, subscrevemo-nos,

Cordialmente,


TDL ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 08.489.964/0001-57
MANOEL ANDRADE RIBEIRO
CPF: 069.248.402-72
DIRETOR / PROCURADOR

TDL ARQUITETURA & CONSTRUÇÃO EIRELI
MANOEL ANDRADE RIBEIRO
CPF/MF 069.248.402-72



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

TERMO DE ACEITE DE ADITIVO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura de Itaituba, vem por meio deste instrumento manifestar a sua concordância com a requerente Empresa TDL Arquitetura e Construção Eireli, mediante CARTA 009/2019, que solicita **Termo Aditivo de Prazo de Execução da Obra de Pavimentação de vias urbanas em revestimento asfáltico na cidade de Itaituba**, objeto do **Contrato Nº 20180291**, por mais **90 (noventa) dias** a contar do término do prazo anterior para possibilitar a conclusão da Obra.



Orismar Pereira Gomes
Secretário Municipal de Infraestrutura




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Infraestrutura de Itaituba, considerando a necessidade de atender à solicitação feita pela Contratada acerca da prorrogação do prazo de execução da Obra referente ao **Contrato Nº 20180291, Concorrência n" 003/2018-CP**, cujo Objeto é a **Contratação de serviços especializados em engenharia civil para execução de obras de pavimentação de vias urbanas em revestimento asfáltico na cidade de Itaituba.**

Considerando que a Empresa justificou que o andamento dos serviços foi prejudicado em decorrência do período de inverno regional que ocasionou perdas e também os atrasos no Repasse dos recursos pelo Ministério que interferiu na execução do cronograma físico-financeiro da Obra.

Considerando que a maior parte dos recursos é repassada pela Ministério do Desenvolvimento Regional por se tratar de um convênio e que ocasionalmente ocorrem atrasos que afetam os pagamentos à Empresa contratada. Em virtude do exposto e considerando que o prazo restante não será suficiente para conclusão dessa Obra de significativa importância para o Município, servimo-nos do presente para justificar a **prorrogação do prazo de execução da Obra por mais 90 (noventa) dias** a contar do término do prazo anterior, conforme Solicitação da Empresa e Cronograma físico-financeiro em anexo.


Orismar Pereira Gomes
Secretário Municipal de Infraestrutura



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

JUSTIFICATIVA

CONTRATO: Nº 20180291 – CONCORRÊNCIA n° 003/2018-CP

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM REVESTIMENTO ASFÁLTICO NA CIDADE DE ITAITUBA.**

A Contratada encaminhou solicitação de aditivo de prazo de execução justificando que em decorrência do período chuvoso que tem prejudicado os trabalhos já executados e ainda os novos serviços, fatores que influenciaram negativamente a produtividade das atividades, somado a isso ainda as dificuldades na logística técnico/operacional/financeira das frentes de serviço que vem enfrentando em virtude dos atrasos nos Repasses ao Município de Itaituba, sendo que esses fatores influenciaram diretamente na execução do Cronograma Físico-Financeiro previsto.

Considerando que os serviços ainda não foram executados integralmente em algumas vias e que a Obra se encontra com percentual executado de 62,07%, conforme 5º Boletim de Medição, justifica-se a necessidade de **aditivar o prazo de execução por mais 90 (noventa) dias**, conforme Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela Empresa, com a finalidade de viabilizar a conclusão da referida Obra.

Itaituba, 06 de Agosto de 2019.

 Eng.º João Neto
CREA-PA 25597 D

João Gonçalves de Oliveira Neto
Eng.º Civil – CREA 1511306289
Resp. Tec. Pela Fiscalização
Prefeitura De Itaituba